PROJETO DE LEI N° 163/2007

AUTORIZA A PROMOVER CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GEROU A LEI 173/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 00
14

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 163 / 2007 .
TIPO: ☒ **ORDINÁRIA** ☐ **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER Executivo)

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a promover Cessão de Uso de Área Pública e dá outras Providências

Obs. Regime de Urgência
Votação Única 14/04/2008
obs Foi Sobretado. Sessão Ord 10/02/2008, Pauta nº 199
Aprovada em 14/04/08 encc. pl Sessão 22/04/08
Sanção em 05/05/08 - Lei Municipal - 173/2008

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :
Exposição de motivos e Anexos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 00

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 163 /2007 .(TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: 10/12/07 | Publicado em Edital em: ___/___/___	
Prazo Para apreciação: (X) regime de urgência ( ) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: 14/12/07	
Parecer do Relator: (✓) **Favorável** ( ) **Contrário**	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Finanças E Orçamento: 11/12/07	
Parecer do Relator: (✓) **Favorável** ( ) **Contrário**	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: 11/12/07 **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ___/___/___	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/___ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
Incluído na Ordem do Dia em: ___/___/___	
Votação Única (X) 14/12/08 **(X) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado**	
1ª Votação ( ) ___/___/___ **( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado**	
2ª Votação ( ) ___/___/___ **( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado**	
EMENDAS Nº	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ___/___/___ **- Publicado em Edital:** ___/___/___	
Votação da Redação Final: ___/___/___	
Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/___	
SANCIONADO ( ) VETADO ( ) EM: ___/___/___	
Transformado em LEI nº _____, **de** ___/___/___.	
Publicado em Edital em: ___/___/___	
Mensagem de VETO nº _____, **de** ___/___/___	
Obs.: MATRICULA TEM 1 DE ANO, VALIDADE 30 DIAS. O LOCAL É FRONTEIRIÇO com OCUPAÇÃO DE ÁREA DE DOAÇÃO SOCIAL - COHAB - TRATA-SE DE PROPRIEDADE PARTICULAR PELA MATRICULA, ENTÃO É DESAPROPRIAÇÃO E NÃO DOAÇÃO. MATRICULA É LOTE 21, NÃO 10.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 01

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 163/2007
Data: 09 de novembro de 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

CÂMARA MUNICIPAL ITAPOÁ
ÚNICA VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) 14 / 04 /2008
LEI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 14 / 04 / 2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover cessão de uso do lote 10 situado na esquina da Avenida Samambaial com a Rua do Peixe, no Balneário Samambaial, neste Município, à Associação dos Catadores e Carroceiros de Itapoá, até a data de 31 de dezembro de 2009.

§ 1º A área destina-se única e exclusivamente ao processamento de lixo reciclável resultante da sua coleta ou de sua compra.

§ 2º O descumprimento ou a distorção dos objetivos sociais da entidade donatária ensejará a imediata revogação da "Cessão de Uso", incorporando-se as melhorias ao patrimônio do Município.

Art. 2º A Associação fica autorizada a construir barracão provisório para atender as suas necessidades, obedecida as posturas municipais.

Art. 3º Considerando a utilização adequada do imóvel, mediante fiscalização, o Município fica autorizado a prorrogar a Cessão de Uso por igual período.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de novembro de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - S.C.
Fls 02

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 163/2007

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei atender reivindicação da Associação dos Catadores e Carroceiros de Itapoá, sediado neste Município na Rua do Peixe, s/nº.

Os filiados da referida associação vem praticando a coleta de resíduos sólidos em toda extensão da cidade, gerando volume substancial de produtos recicláveis, e não possuem um local adequado à sua atividade fim que a reciclagem do lixo coletado.

É objetivo da Associação dotar seus filiados de identificação padronizada, assim como os carrinhos utilizados no trabalho cotidiano, além de noções de trânsito para que na execução de seus serviços não criem situações de risco nos locais por onde transitam.

Há que se considerar que o trânsito dos catadores devidamente disciplinados e com local adequado para o trabalho de reciclagem inibirá a atividade de catadores não filiados, beneficiando, inclusive, as questões relacionadas com a segurança levantadas pela comunidade.

Considerando que o objeto tem grande alcance social beneficiando pessoas carentes que, com seu trabalho ajudam a manter a cidade limpa, reciclam o lixo obtendo receita para o orçamento familiar, solicitamos dos senhores Vereadores a aprovação do Projeto de Lei nº 162/2007, de forma a que antes do início da temporada de verão o Município possa disponibilizar a área à Associação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima e consideração.

Itapoá (SC), 09 de novembro de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 03

TERRAS DE MARIA CORRÊA DA GRAÇA

m 298,80m

80,00m

10



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Cultura

Parecer Ambiental nº 119/07

Referência: Viabilidade para construção e utilização de área para reciclagem – Quadra 22, Lote 10 – Itapema do Norte

CONSIDERAÇÕES

No dia 06/09/2007, foi realizada a inspeção, para verificar a viabilidade citada, observando-se que a área encontra-se desprovida de vegetação, com residências próximas, sendo que algumas destas já são utilizadas para o trabalho de reciclagem de materiais.

LEGISLAÇÃO VIGENTE E REFERÊNCIAS CONSULTADAS

Plano Diretor

- Lei Complementar Municipal nº 002/2003, Prancha 11 – Gleba/ Itapema do Norte

CONCLUSÕES

Não há restrições ambientais para a viabilidade em questão, visto que a área encontra-se fora de Área de Preservação Permanente, e não apresenta-se recoberta por qualquer tipo de vegetação.

O requerente fica ciente de que:

- Este parecer foi elaborado segundo visita técnica;
- Este parecer não autoriza supressão de vegetação;
- Este parecer não substitui: alvarás, certidões ou licenças de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal no que diz respeito à uso e ocupação do solo;
- Deverão ser obedecidas todas as legislações ambientais pertinentes, mesmo que não abordadas no presente parecer;
- Este parecer tem validade por um ano, ou até as condições legais do local se alterem, ou entrem em vigor outras legislações ambientais.

Itapoá, 10 de setembro de 2007

Juarez Michelotti

Juarez Michelotti
Diretor do Meio Ambiente

Suzana A. de Carvalho

Suzana A. de Carvalho
Técnica do Meio Ambiente

[illegible] Perpétuo Socorro, 43[illegible] - Fone/Fax: (47) 3443-8800
[illegible] - email: ambienteitapoa@yahoo.com.br

Livro Nº 2

REGISTRO GERAL

Ficha Nº 27

Ano 2.006

Matrícula Nº -43.389- Data: 08 de Fevereiro de 2.006.

Oficial

AV-239-43.389:-Em, 20 de Fevereiro de 2.006.- ARO

Conforme requerimento datado de 13.01.2006, em vista da venda à Francisco Kaszczesen, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 12.01.2006, pelo Tabelião Interino Manoel Alfredo Gonsalves da Comarca de Itapoá/SC,(Lº.001 0, fls.076 a 078), passa o LOTE nº 327A da GLEBA I, com área de 491,00m2, para a matrícula nº 109.201 do Lº.02-RG, neste Cartório.Prot.187.348, de 16.02.06.-DOU FÉ.-.-.-.-.-.

Oficial

AV-240-43.389:-Em, 10 de Abril de 2.006.- ARO

Conforme requerimento datado de 28.03.2006, em vista da venda feita a Hélio Belli, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 28.03.2006, pelo Tabelião Interino, Manoel Alfredo Gonsalves da Comarca de Itapoá/SC,(Lº.0011,-fls.290 a 292), passa o LOTE nº 81 da GLEBA I, com área de 1.081,30m2 para a matrícula de nº 109.447 do Lº.02-RG,neste Cartório.Prot.188.022, de 06.04.06.DOU FÉ.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Oficial

ARO

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE CONFERE COM A ORIGINAL EM MEU PODER E A FOTOCÓPIA RETRO É EXTRATO FIEL DA MESMA, DOU FÉ.

JOINVILLE, 16 DE maio DE 2.006

OFICIAL:

CUSTAS R$: Isento

17,00 hs.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Beatriz Mª Douat Loyola
1ª Circunscrição
JOINVILLE - S.C.

Beatriz Mª Douat Loyola
Oficial do Registro de Imóveis
Bel. Joshua Loyola
Oficial Maior
Ademir Vieira
Escrevente Juramentado
Maria Aparecida
Escrevente Juramentado
1ª Circunscrição
Comarca de Joinville
Estado de Santa Catarina

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 05

CARTÓRIO DO REG. DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
CNPJ 83 545 350/0001-60
Joinville - Santa Catarina

Prefeitura Municipal
Itapoá - SC
Órgão Tributário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 06

AV-234-43.389:- Em, 21 de Junho de 2.005.-
Conforme requerimento da proprietária, datado de 09.05.2005; A.R.T Nº 3045442-4; Memorial Descritivo e Planta, fica retificada a área do LOTE 25 para 663,405m2 , nos termos da nova DIAF emitida pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento, passando o mesmo para a matrícula 107.883 do Lº02-RG., neste Cartório.- DOU FÉ.-.
Oficial

AV-235-43.389:-Em, 10 de novembro de 2.005.- CG
Averba-se a TRANSFERÊNCIA da AREA REMANESCENTE desta matrícula,- no total de 1.365.315,63m2 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quinze virgula sessenta e três metros quadrados), a requerimento do Prefeito Municipal de Itapoá-SC datado de 22.09.2005, tendo apresentado a documentação legal que fica ora arquivada.-Prot.185.869 de 08.11.2005.-DOU FÉ.-.-.-.-.-.-.-
Oficial

AV-236-43.389:-Em, 29 de Dezembro de 2.005.- CRE.-
Conforme requerimento datado de 27.12.2005, em vista da venda à JAYME FERREIRA LUCIO, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 22.12.2005, pelo Tabelião Interino Manoel Alfredo Gonsalves da Comarca de Itapoá/SC;(Lº.0010, fls.001 a 003) passa a LOTE nº 265-A, da GLEBA 01, com área de 1.035,77m2, para a matrícula de nº 108.905, do Lº.02-RG, neste Cartório.Prot. 186.688, de 27.12.05.-DOU FÉ.-.-.-.-.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 07

REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº
00037
COMARCA DE ITAPOÁ
SANTA CATARINA

ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOÁ-SC, ELEIÇÃO DOS COORDENADORES, CONSELHO FISCAL, E APRESENTAÇÃO DO ESTATUTO

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e seis, na sede da ACOIN, às vinte horas reuniram-se, carroceiros, catadores de papel e moradores de Itapoá-SC, a sede da ACOIN, situada a rua da graça, numero mil cento e dez, Samambaial, Itapoá-SC, em seguida José Maria Caldeira nomeado pelos presentes Secretario da Assembléia Geral ordinária, para redigir a ata e coordenar a eleição, depois foi feita a eleição dos Coordenadores da Associação dos Catadores e Carroceiros de Itapoá-SC, após conversarem e dialogarem entre todos os presentes, como não houve chapas os presentes elegeram por aclamação os Coordenadores da Associação que assim Ficou definida, **COORDENADOR GERAL = Sebastião Maçaneiro**, Brasileiro, Solteiro, Catador, RG 2764364-6, CPF 730.083.979-72, Rua do Peixe, 92, Samambaial, Itapema do Norte, Itapoá-SC, **VICE-COORDENADOR = Norberto Karnopp**, Brasileiro, Solteiro, Catador, RG 5437884-2, Rua do Peixe,s/nº, Samambaial, Itapema do Norte, Itapoá-SC,**COORDENADORA FINANCEIRA = Leonora de Melo Alves**, Brasileira, Solteira, Carroceira, RG 4645712-7, CPF 037.994.779-00, Rua Sangue de Boi, 158 São José , Itapema do Norte, Itapoá-SC, **CONSELHO FISCAL = Nino da Graça**, Brasileiro, Casado, Carroceiro, RG 1479805, CPF 383.919.969-72, Rua Sangue de Boi, 264, .São José , Itapema do Norte, Itapoá-SC, **João Vieira**, Brasileiro, Casado, Carroceiro, RG 3565663-4, CPF 358.398.649-00, Rua Bonito Lindo, s/nº,, São José , Itapema do Norte, Itapoá-SC, **Gilberto Marczak**, Brasileiro, Solteiro, Carroceiro, RG 5832035-8, CPF 873.414.339-49, Rua Sangue de Boi, 158, São José , Itapema do Norte, Itapoá-SC, em seguida foi apresentado aos presentes o estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOÁ-SC, que após lido foi aprovado por todos os presentes, em seguida foi passado a palavra ao Coordenador eleito, que agradeceu a todos e pediu apoio e participação e lembrou que são três anos de luta para chegar neste resultado e que agora é hora de mostrar união e ir em frente, não tendo mais nata a tratar Eu, José Maria Caldeira, Secretario e Coordenador da Assembléia Geral encerro a ata que após lida vai assinada por mim e todos os presentes.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL ITAPOÁ - SC

Itapoá-SC, 14 de dezembro de 2006.

Sebastião Maçaneiro

Sebastião Maçaneiro
Coordenador Geral

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELO DE FISCALIZAÇÃO
ARM11829

Serviço Notarial e Protesto de Títulos de Itapoá
Av. Brasil, 3.798 - Itapoá/SC - CEP 89249-000 - Fone: (47) 3443-6345 e 3443-2940
Reconheço por VERDADEIRA a firma de: Sebastião Maçaneiro
Itapoá-SC, 22 de 12 de 06. Em testº da verdade
MANOEL ALFREDO GONSALVES - Tabelião Titular
SANDRO JUCIEL RODRIGUES - Escrevente Notarial
MUNIQUE CORRÊA MACHADO - Escrevente Notarial

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 08

REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº
00037
COMARCA DE ITAPOÁ
SANTA CATARINA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOÁ-SC

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE FINALIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º) A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOÁ-SC, é uma Sociedade civil sem fins lucrativo, de prazo de duração indeterminado, com sede e foro no município de Itapoá, na Rua do Peixe, S/Nº, Samambaial , Itapema do Norte, Itapoá-SC, CEP 89249-000.

Art.2º) A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOÁ-SC tem como finalidade desenvolver projetos educacionais e de assistência social voltados para os cidadões Itapoaense que sobrevive da coleta e venda de materiais recicláveis
§ 1º: para poder subvencionar as suas atividades de que trata o caput deste artigo, a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOÁ manterá, atividades de compra, beneficiamento e revenda de materiais recicláveis.
§ 2º): O eventual superávit apurados nas atividades de que trata o § 1º, será integralmente aplicado nas finalidades no caput deste artigo, dentro do território Nacional.

Art. 3º) Objetivando bem cumprir sua finalidade social, a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOÁ-SC, poderá:

a) Integrar-se nas suas atividades com outras Entidades e com o Poder Público, de modo a favorecer a utilização dos recursos já existentes.
b) Desenvolver suas atividades de promoção e assistência social em geral
c) Promover e participar de eventos, de qualquer natureza, que sejam de interesse de seus sócios e atendam a seus objetivos,
d) Celebrar convênios com Entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que visem a atender seus objetivos,
e) Abrir núcleos como filiais da Associação, com o objetivo de ampliação do cumprimento da finalidade social,
f) Representar seus sócios judicial e extrajudicialmente, no que couber, principalmente na defesa dos seus interesses coletivos e difusos.

CAPITULO II
DOS SÓCIOS – DIREITOS E DEVERES

Art. 4º) São considerados sócios fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOÁ-SC os que participaram da constituição da sociedade e firmaram ata correspondente ou figuram na lista de sócios fundadores estabelecida na primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art. 5º) A admissão de sócios, além do que esta no artigo 4º, ou exclusão dos sócios condicionada à apresentação de proposta na qual figurem como proponentes 02(dois), sócios fundadores da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOÁ-SC e se tornara efetiva a partir da aprovação da mesma pelo voto da maioria simples dos sócios.
Art. 6º) Os Sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ SC
Fls 09

REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº
00037
COMARCA DE ITAPOÁ
SANTA CATARINA

CAPITULO III
DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 7º) São direitos dos sócios:

a) Participar de todas as atividades da Entidade
b) Participar ativamente das Assembléia Gerais para deliveração de todos os assuntos de interesse da Entidade
c) Votar e ser votado para cargos efetivos
d) Apresentar à Coordenação proposta de quaisquer natureza nas Assembléia para serem discutidas e votadas
e) Convocar ASSEMBLÉIA Geral Extraordinária mediante apresentação de 50% (cinqüenta por cento) de assinaturas de associados;

Art. 8º) O exercício de qualquer cargo na Coordenação ou Conselho Fiscal não será remunerado.

Art.9°) É vedada a acumulação de cargos eletivos.

Art.10º) São deveres dos Sócios:

a) Respeitar as decisões das Assembléias, bem como os Estatutos, o Regimento Interno e propostas da Entidade.
b) Apresentar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade constada na entidade
c) Prestar esclarecimento sempre que solicitado pela Coordenação ou Assembléia Geral.

Art.11º) A qualidade de sócio se extingue por demissão, eliminação ou exclusão.
§ único: A demissão de dará unicamente a pedido do próprio associado.

Art.12º) A eliminação do sócio será aplicada por decisão da Coordenação, em virtude de:
I – Infração legal ou estatutária
II – Descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a entidade
III – Declaração falsa ou não preenchimento, na época própria, de qualquer requisito exigido para o ingresso na entidade.

§ 1° - O Sócio eliminado nos incisos acima descrito, deverá ser notificado de tal decisão por meio de carta registrada ou carta registrada ou entregue pessoalmente mediante protocolo ou ainda no caso de encontrar-se o associado em lugar incerto ou desconhecido mediante edital publicado em jornal e comunicação verbal em Assembléia Geral um prazo de quinze dias para apresentação. Cabendo recurso na hipótese dos incisos I, II, III, desde Artigo, encaminhando à Coordenação dentro de 15(quinze) dias contados da data de recebimento ou comunicação verbal na Assembléia Geral.

§ 2° - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem a apresentação de recurso. ou sendo este considerado improcedente pela Assembléia Geral, a eliminação se tornará efetiva mediante anotação no livro de matricula que explicite o motivo e as circunstancias efetivas do ocorrido, assinada pelos representantes legais da Entidade e aval de 2 (duas) testemunhas da Assembléia.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Fls 10
SC

REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº
00037
COMARCA DE ITAPOÁ
SANTA CATARINA

Art. 13°) A exclusão do sócio será feita:

I – Pôr morte ou incapacidade civil não suprida

Parágrafo Único: A exclusão do associado se tornará efetiva após ter reconhecida pela Assembléia e mediante deliberação, e feita respectiva anotação no Livro de matricula datada e assinada pelos representantes legais da Entidade e aval de 2 (duas) testemunhas da Assembléia Geral, devendo no caso previsto no inciso deste Artigo ser comunicada o associado através dos meios prescritos no parágrafo do Artigo anterior.

CAPITULO IV
DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMÔNIO

Art. 14°) São recursos financeiros da Entidade:
I – Os recursos procedentes das atividades destacadas no Artigo 2° parágrafo primeiro
II – Os donativos, legados etc,
III – Quaisquer outros recursos a serem criados por deliberação dos sócios ou decorrentes de previsão legal,
IV - Multas, taxas cobradas aos associados e qualquer outra fonte de receita eventual,

Art. 15°) O patrimônio social é constituído de todos os móveis e imóveis que a Entidade possua ou venha possuir,
§ Único: Em caso de extinção ou dissolução da Entidade, a Assembléia Geral indicará Entidade similar de mesmos objetivos, a quem reverterá seu patrimômio.

CAPITULO V
DOS LIVROS

Art. 16°) A Entidade possuirá os seguintes livros:
I – De Matricula
II – De atas das Assembléias Gerais e Reuniões da Coordenação
III – De presença dos Associados nas Assembléia
IV – Outros que forem exigidos em lei, tais como contábeis, fiscais, trabalhistas.

CAPITULO VI
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 17°) A Entidade se regerá por este Estatuto e pelos seguintes órgãos:
A) Assembléia Geral,
B) Coordenação,
C) Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 18°) A Assembléia Geral dos Sócios é o órgão máximo da Entidade, dentro dos legais e estatutários, tendo poderes para decidir sobre quaisquer assuntos de interesse social e suas deliberações obrigam a todos aos associados, ainda que ausentes ou discordantes aos seu cumprimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Fls 11
SC

REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº
0037
COMARCA DE ITAPOÁ
SANTA CATARINA

§ Único: As Assembléia Gerais serão convocadas com antecedência de 30(trinta) dias, mediante editais fixados na sede da Entidade, cartas entregue por protocolo ou postadas mediante aviso de recebimento.

Art.19°) As Assembléias Gerais realizadas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terço) dos associados, no mínimo em segunda convocação a ser realizada trinta minutos após a primeira, com a metade mais um doa associados presentes. Não havendo a metade mais um dos associados, a Assembléia Geral instalar-se-á com qualquer número de sócios presentes.

Art. 20°) Nas Assembléias, cada associado terá direito a um voto

Art 21°) Os associados presentes às Assembléia Gerais deverão se identificar e assinar o Livro de Presença, e só terão direito a voto depois de cumprida esta formalidade.

Art. 22°) Na discussão de assuntos de interesse exclusivo de determinado sócio poderá participar dos debates, mas sem direito a voto.

Art. 23°) Salvo nos casos previstos neste estatuto,as deliberações serão tomada por maioria simples de votos dos sócios presentes com direito de votar, e só poderão ser objeto de deliberação os assuntos especificados no edital de convocação.

Art. 24°) Os trabalhos das Assembléia Gerais serão presididos pelo Coordenador Geral da Entidade, Exceto nas que não forem convocadas por Ele.

§ 1°): O Coordenador Geral ou qualquer outro membro da Coordenação, na poderá dirigir os trabalhos quando a Assembléia estiver deliberando sobre o relatório das contas da administração, sendo então substituído pelo associado que for designado pelo plenário.

§ 2°): O presidente da Assembléia, designado na forma prevista no parágrafo anterior, escolherá um associado para na qualidade de secretário elaborar a respectiva ata e compor a mesa diretora dos trabalhos.

Art. 25°) O que acontecer em Assembléia Geral, deverá constar em ata circunstanciada a ser lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada, no final dos trabalhos pelos integrantes da mesa diretora e encaminhada para registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 26°) As Assembléia Gerais poderão ser Ordinárias ou extraordinárias.

Art. 27°) Assembléia Geral Ordinária será realizada anualmente, dentro dos 03(três) meses seguintes ao término do exercício fiscal e social, competindo-lhe:

I – Deliberar sobre as contas, relatórios da Coordenação e Balanço Geral,
II – Eleger os membros da Coordenação e Conselhos Fiscal,
III – Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Entidade, constatado do edital de convocação da Assembléia, salvo os de competência exclusiva de Assembléia Geral Extraordinária especificados neste Estatuto.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 12

REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº
00037
COMARCA DE ITAPOÁ
SANTA CATARINA

Art. 28º) A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Coordenador Geral da Entidade ou no seu impedimento pelo Coordenador que o substituir.

Art. 29º) A aprovação sem reserva do balanço e das contas exonera de responsabilidade os membros da Coordenação salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

Art. 30º) Os editais de convocação das Assembléias deverão constar:
I – A denominação da Entidade, seguida da Expressão " Convocação Geral" com a especificação de Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso,
II – O dia e a hora da reunião. Em cada convocação assim como local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será o da sede social,
III – A especificação do número de associados que deverão estar presentes para instalação da Assembléia em cada convocação,
IV - A ordem do dia dos trabalhos
V – A assinatura do responsável pela publicação ou divulgação do edital

Art. 31º) Compete exclusivamente à Assembléia Extraordinária, mediante a aprovação de 2/3 (dois terço) dos associados presentes, deliberar sobre os seguintes assuntos:

A) A alteração ou reforma do presente Estatuto Social,
B) Dissolução voluntária da Entidade
C) Alienação, a qualquer titulo de bens imóveis não utilizados pela entidade no desenvolvimento dos seus objetivos sociais,
D) Deliberação sobre eliminação ou exclusão de associados.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO

Art 32º) A Entidade será administrada por uma Coordenação em colegiado constituída de no mínimo 03 (três) cargos , eleito em Assembléia Geral para o mandato de 03 (três) anos sendo composta pelos seguintes cargos:

A) Coordenador Geral
B) Vice-Coordenador
C) Coordenador Financeiro

Art. 33º) Os Coordenadores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que assumirem em nome da entidade desde que, nos limites das leis dos estatutos e das atribuições de seus cargos.
§ 1º: Serão no entanto pessoalmente responsáveis pelos prejuízos causados à Entidade por culpa ou dolo,
§ 2º: Os atos que impliquem exoneração de bens imóveis da Entidade, na execução de suas finalidades habituais, serão praticados conjuntamente pelo Coordenador Geral e pelo Coordenador Financeiro depois de aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 34º) Compete à Coordenação:
I – Administrar a Entidade, através da atuação conjunta de todos os Coordenadores, bem como da atuação de cada um deles nas atribuições que lhe forem confiadas pelos demais membros,
II – Elaborar e submeter à Assembléia Geral os Regimentos Internos,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Fls 13
SC

REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº
00037
COMARCA DE ITAPOA
SANTA CATARINA

III – Verificar o estado econômico da Entidade, aprovar os balancetes mensais e promover o desenvolvimento dos planos e programas traçados,
IV – Encaminhar sobre a convocação de Assembléia Geral determinando as providências adequadas.

Art. 35º) As atribuições de cada Coordenador são aquelas inerentes ao cargo, mais as que forem determinadas pelo conjunto da Coordenação, deste que não seja cargo cumulativo conforme previsto neste estatuto.

Art. 36º) Compete ao Coordenador Geral:
A) Representar a Associação em juízo e fora dele e assinar atos administrativos,
B) Buscar o consenso das decisões e dar o voto de desempate, caso necessário,
C) Zelar pelo interesse da Entidade e pela fiel observância de seu Estatuto,
D) Abrir e fechar e movimentar consta bancarias ou qualquer outra operação financeira em conjunto com o Coordenador Financeiro.

Art. 37º) Compete ao Vice-Coordenador:
A) Substituir o Coordenador Geral no seu impedimento ou no caso de vacância,
B) Manter sob sua responsabilidade os livros e atas de Associação,
C) Manter Atualizados e organizados os arquivos da Associação e os registros dos membros associados,
D) Secretariar as reuniões da coordenação e as Assembléias Ordinárias da Associação.

Art, 38º) Compete ao Coordenador Financeiro:
A) Promover a arrecadação da Receita da Associação,
B) Pagar as despesas autorizadas,
C) Conservar os bens patrimoniais da Associação
D) Juntamente com o Coordenador Geral, Abrir, fechar ou movimentar as contas bancarias e quaisquer outras operações bancarias.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 39) O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros todos eleitos na mesma Assembléia que a Coordenação.
§ Único: A posse do Conselheiros será simultânea à da Coordenação e o prazo de mandato será também por tempo igual ou seja 03(três) anos.

Art. 40º) Compete ao Conselho Fiscal:
A) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades econômicas da Entidade,
B) Apresentar na Assembléia parecer fundamentado sobre o Balanço do Exercício anterior.
C) Examinar os Livros e escriturações em geral e confirmar as contas e os respectivos lançamentos.

CAPITULO VII
DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COORDENAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 14

REGISTRO CIVIL
PESSOAS JURÍDICAS
Registro nº
00037
COMARCA DE ITAPOÁ
SANTA CATARINA

Art. 41º) A eleição para o cargo da Coordenação e o conselho fiscal será realizada em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, por votação ou aclamação de todos os Sócios no exercício de seus direitos.

Art. 42º) Os associados que se candidatarem a cargos da Coordenação e Conselho Fiscal, se formado em chapas com programas a serem apresentados com antecedência de 10(dez) dias e discutidos em Assembléia e serão votados de forma secreta ou por aclamação se assim decidir a Assembléia instalada.

Art. 43º) A Coordenação eleita terá 03 (três) anos de mandato
§ 1º: A posse dos membros da Coordenação poderá ser efetuada imediatamente em seguida término da Assembléia Geral em que proceder a sua eleição ou em consenso escolher outro dia para posse.
§ 2º: A Coordenação exercerá seu mandato até a posse da nova Coordenação, mesmo que tenha vencido seu prazo, um novo mandado sempre começara no inicio de cada mês de Janeiro.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º) No caso de extinção da entidade que se dará pela absoluta falta de condições para execução dos objetivos para os quais foi criada por decisão da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, seu patrimônio será destinado a uma entidade que possua as mesmas finalidades, com atividades preponderantes no Município de Itapoá-SC.

Art. 45º) O exercício de qualquer cargo na Coordenação e no Conselho Fiscal não será remunerado.
§ Único: Exceto nos casos de a Coordenação estar em viagem a serviço da entidade ou representar a entidade em cerimônias será pago ajuda de custo tendo comprovante das despesas.

Art. 46º) Os membros da associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art 47) Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Coordenação que posteriormente encaminhara à Assembléia Geral podendo esta manter ou revogar a decisão.

Art. 48º) - O presente Estatuto será registrado em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itapoá-SC, e publicado se Extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 49º) São Sócios fundadores:

- João da Silva, Brasileiro, Casado, Catador, Domiciliado a rua Brasília, s/nº, Samambaial, Itapoá-SC, RG 2.515.551-2, CPF 714.562.799-04
- João Vieira, , Casado, Catador, Domiciliado a rua Bonito Lindo, s/nº, São José, Itapoá-SC, RG 3.565.663-4, CPF 358.398.649-0
- Nino da Graça, Brasilleiro, Casado, Catador, Domiciliado a rua Sangue de Boi, 264, São José, Itapoá-SC, 1.479.805, CPF 383.919.969-72

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Fls 15
SC

- João Gracino Mattos, Brasileiro, Casado, Catador, Domiciliado a rua Brasília, s/nº, Samambaial, Itapoá-SC, RG 1.548.123, CPF 506.683.909-72
- Mauricio André Colenetz, Brasileiro, Casado, Catador, Domiciliado a rua Brasília, s/nº, Samambaial, Itapoá-SC, RG 2.518.982, CPF 693640019-15
- Itamar Fredolino da Silva, Brasileiro, Casado, Catador, Domiciliado a rua Brasília, s/nº, Samambaial, Itapoá-SC, RG 3.137.773 , CPF 897.873.159-72
- Patrícia de Jesus Martins de Oliveira, Brasileiro, Casado, Catador, Domiciliado a rua Walter Crisanto, s/nº, Samambaial, Itapoá-SC, RG 6.808.450-4, CPF 020.458.929-05
- Malvina Ferreira da Silva, Brasileira, Casada, Catadora, Domiciliada a rua do Peixe, s/nº, Samambaial, Itapoá-SC, RG 1.008.540, CPF 048.836.079-09
- Arlene Fiedler, Brasileira, Casada, Catadora, Domiciliada a rua do Peixe, s/nº, Samambaial, Itapoá-SC, RG 2.481.990-5, CPF 694.033.929-91
- Norberto Karnopp, Brasileiro, Solteiro, Catador, RG 5437884-2, Rua do Peixe,s/nº, Samambaial, Itapema do Norte, Itapoá-SC
- Sebastião Maçaneiro, Brasileiro, Solteiro, Catador, RG 2764364-6, CPF 730.083.979-72, Rua do Peixe, 92, Samambaial, Itapema do Norte, Itapoá-SC
- Leonora de Melo Alves, Brasileira, Solteira, Carroceira, RG 4645712-7, CPF 037.994.779-00, Rua Sangue de Boi, 158 São José , Itapema do Norte, Itapoá-SC
- Gilberto Marczak, Brasileiro, Solteiro, Carroceiro, RG 5832035-8, CPF 873.414.339-49, Rua Sangue de Boi, 158, São José , Itapema do Norte, Itapoá-SC

Art. 50º) A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOÁ-SC, ficou assim constituída sua Coordenação:
COORDENADOR GERAL = Sebastião Maçaneiro, Brasileiro, Solteiro, Catador, RG 2764364-6, CPF 730.083.979-72, Rua do Peixe, 92, Samambaial, Itapema do Norte, Itapoá-SC, **VICE-COORDENADOR = Norberto Karnopp**, Brasileiro, Solteiro, Catador, RG 5437884-2, Rua do Peixe,s/nº, Samambaial, Itapema do Norte, Itapoá-SC,**COORDENADORA FINANCEIRA = Leonora de Melo Alves**, Brasileira, Solteira, Carroceira, RG 4645712-7, CPF 037.994.779-00, Rua Sangue de Boi, 158 São José , Itapema do Norte, Itapoá-SC, **CONSELHO FISCAL = Nino da Graça**, Brasileiro, Casado, Carroceiro, RG 1479805, CPF 383.919.969-72, Rua Sangue de Boi 264, São José , Itapema do Norte, Itapoá-SC, **João Vieira**, Brasileiro, Casado, Carroceiro, RG 3565663-4, CPF 358.398.649-00, Rua Bonito Lindo, s/nº,, São José , Itapema do Norte, Itapoá-SC, **Gilberto Marczak**, Brasileiro, Solteiro, Carroceiro, RG 5832035-8, CPF 873.414.339-49, Rua Sangue de Boi, 158, São José , Itapema do Norte, Itapoá-SC

Art. 51º) Este Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação: 14 de dezembro de 2006.

SERVENTIA NOTARIAL ITAPOÁ - SC

Itapoá, 14 de dezembro de 2006.

Sebastião Maçaneiro
Coordenador Geral

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
MANOEL ALFREDO GONSALVES
Tabelião
SELO DE FISCALIZAÇÃO ISENTO
ARM11824

Serviço Notarial e Protesto de Títulos de Itapoá
Av. Brasil, 2.798 - Itapoá/SC - CEP 89249-000 - Fone: (47) 3443-6346 e 3443-2940
Reconheço por VERDADEIRA a firma de: Sebastião Maçaneiro
Itapoá-SC, 22 de 12 de 06. Em testº da verdade
MANOEL ALFREDO GONSALVES - Tabelião Interino
SANDRO JUCIEL RODRIGUES - Escrevente Notarial
MUNIQUE CORREA PACHECO - Escrevente Notarial

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 16

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.741.813/0001-44		06/02/2007

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOA-SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACCI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO PEIXE	92	SAMAMBAIAL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.249-000	ITAPEMA DO NORTE	ITAPOA	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/02/2007

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

...ovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **5/4/2007** às **08:17:22** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/04/2007

Referência

PROXIMO A MERCEARIA SAMAMBAIAL



Cod.País | Nome do País

CONTABILISTA / RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇÃO CONTABIL

Nome / Nome Empresarial

Classificação | CRC do Contabilista | UF | Tipo | CNPJ

Classificação | CRC do Responsavel Contábil | UF | Tipo | CPF

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

Nome	CPF	Qualificação
SEBASTIAO MACANEIRO	730.083.979-72	16-Presidente

Data Geração do Relatório: 14/02/2007 Hora Geração do Relatório: 5:08:00

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

QSA - QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ

Nome Empresarial

ASSOCIAO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOA-SC

Nº Página/Total de Páginas
01 / 01

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 18

IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS

Nome(pessoa física)/NOME EMPRESARIAL (pessoa jurídica)

SEBASTIAO MACANEIRO

CPF / CNPJ do Sócio

730.083.979-72

Qualificação

16 Presidente

Natureza do Evento / Data

001 Entrada de sócio/administrador 06/02/2007

Part.Capital Social

1

Nome do País

CPF

Qualificação

Nome do Repres. Legal

Data Geração do Relatório: 14/02/2007 Hora Geração do Relatório: 5:08:00

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

FCPJ - FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 19

EVENTO(S)

Código/descrição	Data	NIRE
101 Inscrição de primeiro estabelecimento	06/02/2007	

IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial	Titulo do Estabelecimento(Nome Fantasia)
ASSOCIAO DOS CATADORES E CARROCEIROS DE ITAPOA-SC	ACCI

QUALIFICAÇÃO

Natureza Jurídica

399-9 Outras Formas de Associação

ATIVIDADE ECONOMICA

CNAE-Fiscal Principal

9499-5/00 Atividades associativas não especifica...

CNAE-Fiscal Secundária

9609-2/99 Outras atividades de serviços pessoais...

Tipo de Unidade

Unidade Produtiva

Forma de Atuação

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO

Tipo de Logradouro	Logradouro	Número
RUA	DO PEIXE	92

Complemento

SAMAMBAIAL

Bairro/ Distrito

ITAPEMA DO NORTE

Cep	Nome do Município	UF
89249-000	ITAPOA	SC

DDD	Telefone 1	DDD	Telefone 2	DDD	FAX	Correio Eletrônico
47	3443-2471	47	3443-2123			cdlitapoa@onda.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Fls 20
SC

ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da região do Samambaial, próximo a área destinada ao projeto reciclar, vimos manifestar nossa posição favorável à instalação desse projeto em nossa comunidade.

NOME	RG. Nº	ASSINATURA	TELEFONE
Rita Tonin Ferreira	2.190-985		041 9224 2953
Wanderlei de Augustinho			
Tatiane Quintino		Tatiane Quintino	91734131
Edneia Neves da Silva	2.R.2.665.118		
Vilma Catarina Maria Rosa	8.754.135-5		
Valeria Teodoro	9.481.990-5		9938 9421
Sebastião [illegible]	2.764.364-6		9941 3804
[illegible] Rocha Reis			
Maria Luiza Leandro Rocha			
Maria Isabel Nunes da R.			
Francisco de Souza	2.R.1.863.6		
Paulo G. do Rosario			9941 3804
Edson de Souza	4.663.836-9		9813 8267
Ednilza V. Arzão	2.278.798		9813 8267
Valmir Ferreira	2.190.319		
Marcio Venancio	2-C.3.432.633		
Edson Cruz Dias	8.073.350-7		
Valdemar José Soares	5.982.525-9		
Sebastião Dionisio	2.R.1.778.824		
Angelica R. de Souza	6.782.973-5		3443 7010
Joaomar F. Millbratz	4.409.837		9414 2110
Mauricio Lucho Colaneto	2.C.R.2.578.981	Joaomar F. Millbratz	
Adelia Nina Souza Colaneto	4.641.601-5		
Aparecida de Paula			
Raquel Lopes do Prado	3.208.814-1		
Jefferson Luiz Marzak			
Adriane M. d. Prado			
Raquel Lopes do Prado			
Santino M. do Prado		Santino	
Raquel Lopes do Prado		Prado	
Sebastiana de Jesus de Oliveira	3.950.754		
Sergio Lopes da Cruz			
Marilza de Souza			
Malvina Ferreira da Silva		Malvina Ferreira da Silva	

Itapoá, 20 de maio de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 21

ABAIXO ASSINADO

Nós moradores da região do Samambaial, próximo a área destinada ao projeto reciclar, vimos manifestar nossa posição favorável à instalação desse projeto em nossa comunidade.

NOME	RG. Nº	ASSINATURA	TELEFONE
Roseli da Silva			
Frau Wink			
Genaro Crowhoff			
Cristiano Horvitz			
Edison Campêa			
Maria Ilda Deferrari			
Luiz Gilberto Wentz			
Lourdes G. Ramos Chaide			
Francisco Ando			
[illegible]			
[illegible]			
Leandro dos S. Andrade			
Senegunha de Lima			
[illegible]			
Marlite Hipólito	2.316.193-0		
Patricia Lendro da Silva			
Massima Perona			
[illegible]			
Rosina Tuntini			
Irene de Moraes Rodrigues			
Messias R. de Melo			
Ezequiel C. Millbratz	4.409.678-0	Ezequiel C. Millbratz	
Abigail Maia da Cruz		Abigail M. da Cruz	
Ivan Pinto da Luz	4.261.385-0	[illegible]	
Norberto Karnop		Norberto Karnop	
[illegible] da Silva		[illegible]	
[illegible]			
Cleuny F. Souza		Cleuny F. Souza	

Itapoá, 20 de maio de 2006.

CREA-SC

A.R.T

Anotação de Responsabilidade Técnica

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC - Fls 22

CREA-SC ART

2256509-7

Selo de Autenticidade

Contratado

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO
HELCIO LUIZ HENK — 043477-3
AV. PERPETUO SOCORRO
PRINCESA DO MAR — 89249-000 — ITAPOÁ — SC
Fone: (47)443-6834 — Fax: (47)443-6834

Empresa Executora:
Fone: — Fax:
Normal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
AV. NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
ITAPOÁ — ITAPOÁ — SC — (047)443-6111
89249-000

Resumo do Contrato

DEMARCAÇÃO DA ÁREA DESTINADA A RECICLAGEM - LOTE 10 DA QUADRA 22 DO BALNEÁRIO ITAPEMA DO NORTE - SAMAMBAIAL.

Início em 30/08/2004 — Término em 30/09/2004 — Honorários R$ 290,00 — Valor Obra/Serviço R$ 290,00

Identificação da Obra/Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
LOTE 10 DA QUADRA 22 — 81140303/0001-01
89249-000 — SAMAMBAIAL
ITAPOÁ — SC — (047)443-6111

Assinaturas

ITAPOÁ
31/08/2004

HELCIO LUIZ HENK
CREA/SC 043477-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
81140303/0001-01

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

Participação Técnica
Individual

Atividades

Objetos		Classificação	Nivel	Quantidade	Unidade
23	23	A0804	01	1200,00	14

Entidade de Classe
CEAJ

Regularização

Descrição Complementar

ART Conferida e Cadastrada
A presente anotação pelo prazo legal terá validade após a data de seu registro. Esta ART só terá validade após o pagamento da respectiva taxa.
01 SET 2004
Conferência
Inspetoria de Joinville

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente selado e registrado pelo CREA-SC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 13

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO - SITUAÇÃ

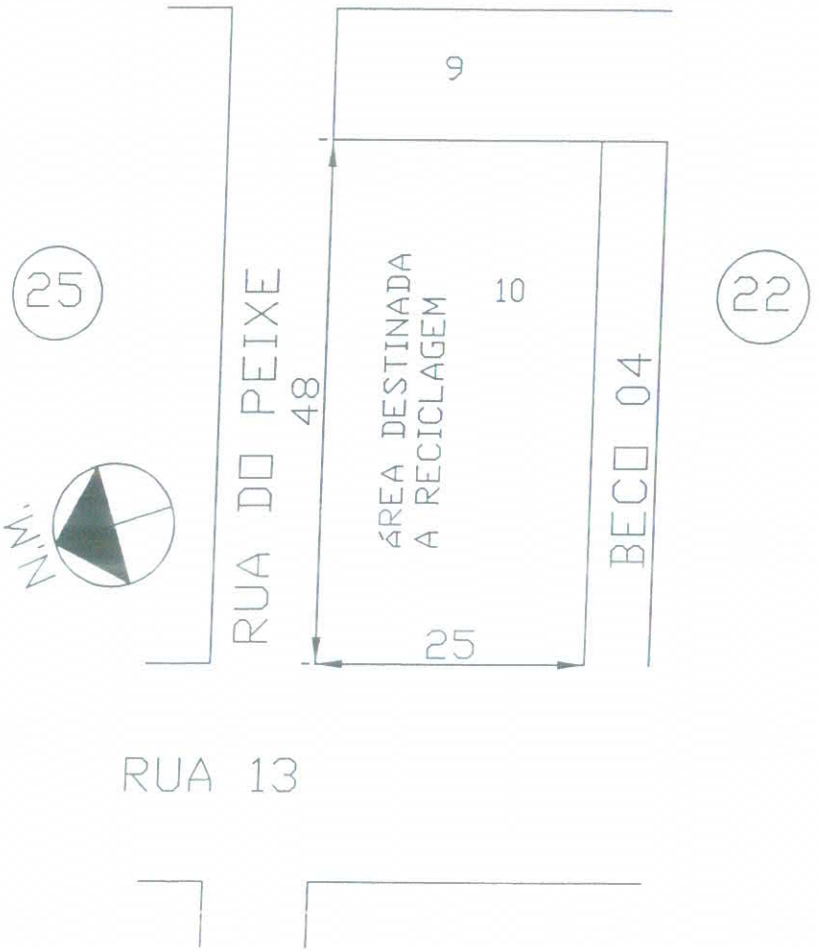

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC.
BALNEÁRIO ITAPEMA DO NORTE
SAMAMBAIAL
LOTE 10 QUADRA 22
ÁREA DESTINADA A RECICLAGEM
ÁREA: 1.200,00 M2

DATA: 30.08.04
ESCALA: 1/700

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

RESP.TÉC.: HELCIO LUIZ HENK

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
Fls 14

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote 10 – quadra 22 do Balneário Itapema do Norte/Samambaial, Município de Itapoá/SC., área com 1.200,00 metros quadrados, propriedade da **Prefeitura Municipal de Itapoá.**

LOCALIZAÇÃO:

. **NORTE** com a distância de 48,00 metros confrontando com a rua do Peixe.

. **SUL** com a distância de 48.00 metros confrontando com o beco 04.

. **LESTE** com a distância de 25.00 metros confrontando com o lote 9.

. **OESTE** com a distância de 25.00 metros confrontando com a rua 13.

Itapoá, 30 de agosto de 2004.

HELCIO LUIZ HENK
ENG.CARTÓGRAFO
CREA/SC. 43.477/3

Relatório ao Pedido de Vistas ao Projeto de Lei 163/07

Autoriza o Poder Executivo a promover Cessão de Uso de Área Pública, e dá outras Providências.

Objetiva o presente Projeto de Lei a promover a Cessão de Uso de Área Pública à Associação dos catadores e carroceiros de Itapoá em período pré - determinado até a data de 31/12/09.

O Projeto em seu artigo 1° inciso 1° deverá sofrer a emenda modificativa prorrogando o prazo inicial para no mínimo dez anos, prevalecendo um período onde a associação com o objetivo de cumprir com tranqüilidade as metas impostas que constam no Projeto, dar andamento aos trabalhos pretendidos , entendendo que dois anos apenas é pouco tempo para viabilizar principalmente a construção. A prorrogação do prazo inicial irá ajudar a associação a se fortalecer cada vez mais.

Sabedores do excelente trabalho que a Associação e seus associados vêm procedendo em nosso Município, gerando assim economia aos cofres públicos, pois realizam um trabalho de limpeza exímio que serve de exemplo a outros Municípios, e para que efetivamente recebam a área proposta pelo projeto é necessário juntar ao processo prova de que o imóvel é de propriedade do Município. No projeto a Cópia da matricula do registro Imobiliário (página 05) é datado de 16/05/06; observando que estas certidões têm validade de 30 dias.

A dúvida levantada e que se neste período até a presente data não houve pedido de regularização " pg 30%", ou qualquer tipo de tributação para parte de terceiros." "Em resumo atestado de que a área é livre".

A atualização da documentação citada trará na aprovação do Projeto a tranqüilidade necessária ao qual a associação merece, pois o trabalho sério ao qual se propõe a mesma não deve correr riscos.

Supridas as dúvidas levantadas, este Vereador que tem trabalhado junto ao povo de Itapoá requer brevidade na aprovação e sanção do mesmo, contando ao voto favorável dos demais pares.

Vereador
Reginaldo de Souza

PROTOCOLO - RECEBIDO
18 / 02 / 2008
Tatiana C. da Silva
11:45

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

PARECER Nº114 /2007

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº163/2007 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº163/2007 que Autoriza o Poder Executivo a Promover Cessão de Uso de Área Pública e da outras Providências, oriundo do Poder Executivo, que após análise os membros das Comissões de Orçamento e Finanças e Educação, Saúde e Assistência emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário, o Projeto de Lei em tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Luis Carlos Zagonel
Presidente

Cesar Pereira
Vice Presidente

Joarez Antonio Santin
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Cesar Pereira
Presidente

Luis Carlos Zagonel
Vice-Presidente

Marlon R. Neuber
Membro/ausente

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

PARECER Nº117 /2007

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº163/2007 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº163/2007 que Autoriza o Poder Executivo a Promover Cessão de Uso de Área Pública e da outras Providências, oriundo do Poder Executivo, que após análise os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitiram Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário, o Projeto de Lei em tela.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 14 de dezembro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente/ausente

Izaque Goes
Membro

Av. André Rodrigues de Freitas, Nº 719 Itapema do Norte – Itapoá/SC Cep. 89249-000
Fone: (47) 443-6146